

EDITAL Nº 001/2024

DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE
“VISTA” REFERENTE A CONTA ANUAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO
SOARES, CORRESPONDENTE AO
EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 3º do art. 31 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e em conformidade com o que preceitua o artigo 7º, § 1º e 2º da Resolução TCM nº 1060/2005 e Resolução TCM nº 1340/2016 levando em consideração:

Considerando a necessidade de disciplinar a obrigatoriedade derivada das normas constitucionais e legais de se colocar à disposição dos munícipes por 60 (sessenta) dias as contas públicas do Executivo Municipal de Souto Soares (Prestação de Contas Anual) referente ao exercício financeiro de 2023;

Considerando que a nossa Carta Magna, respalda a todo cidadão brasileiro o direito ao acesso pertinentes às contas públicas do Executivo para apreciação, conhecimento e dirimir quaisquer dúvidas em relação à receita e despesa do aludido exercício financeiro;

Resolve

Art. 1º - fica em disponibilidade pública por 60 (sessenta) dias, a documentação relativa à Prestação de Contas Anual do Exercício financeiro de 2023 por meio da internet no site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, no endereço eletrônico: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, ou acessando diretamente o site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM <http://www.tcm.ba.gov.br/> na opção “Outros Serviços-Consulta Pública ETCMBA”.

Parágrafo Único: O prazo de disponibilidade é de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01 de abril de 2024.



PREFEITURA DE
**SOUTO
SOARES**
SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO
SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 3339-2150 / 2128
RUA EUTÁCIO VIEIRA VIANA S/N – BAHIA – CEP 46990-000

Art. 2 - podendo ter acesso no horário de funcionamento da Câmara, das 08hs às 14hs, de segunda a sexta, para que nos termos do artigo 95, § 2º da Constituição do Estado da Bahia,

no prazo de disponibilidade pública de 60 dias a contar de 01 de abril a 31 de maio de 2024, no horário administrativo regular.

Parágrafo Único: ressaltasse que em cumprimento ao artigo 9º, § 4º da Resolução nº 1340, de 23 de março 2016:

§ 4º Cabe ao Presidente da Câmara oferecer ao público meio de consultar Às informações disponíveis no sistema e-TCM durante o período de disponibilidade das contas públicas, sem prejuízo de oferecimento de outras formas de acesso as mesmas, entre os quais obrigatoriamente, o site do Tribunal de Contas dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de março de 2024

ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal